



Porto Alegre, 29 de julho de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 15.992/2024.

I. O Poder Legislativo Municipal de Santana do Livramento solicita orientação em relação ao seguinte questionamento:

"Qual a viabilidade do prosseguimento da tramitação dos seguintes projetos de lei, tendo em vista prazos eleitorais e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Serão enviados 04 projetos na íntegra, sendo que dois deles tem correspondência (PLO 113 e PLO116)."

II. No demonstrativo do Planejamento de Pessoal do Executivo da LDO/2024 (enviado em anexo), há previsão de criação e ocupação de 1 (um) cargo do Padrão 8; e previsão da criação de 2 (dois) cargos de FG6.

De acordo com o material em anexo, consta o *Projeto de Lei nº 116, de 2 de julho de 2024, que cria 30 cargos de Guarda Civil Municipal (padrão 8) e 2 Funções Gratificadas de Direção – FG6*.

Conforme a LC nº 101, de 2000 - LRF¹, art. 21, inciso II:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

(...)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos **180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato** do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

Da mesma forma, de acordo com a Lei nº 9.504, de 1997²:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm



III. Em conclusão, de acordo com a LRF e o que estabelecem as normas eleitorais, *não é possível a criação de cargos e gratificações* em 2024 que aumentem o percentual da despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato, sugerindo-se que a previsão seja incluída na lei de diretrizes orçamentárias – LDO/2025.

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Tânia C. H. Greiner".

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Murilo M. Flores".

MURILO MACHADO FLORES
Bel. de Engenharia de Produção
Consultor do IGAM

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Paulo César Flores".

PAULO CÉSAR FLORES
Contador, CRCRS 047221
Diretor do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5